

PROJETO DE LEI Nº 920, DE 2023

(Do Sr. GILSON DANIEL)

Destina parcela das arrecadações de recursos financeiros advindos do pagamento de multas por crimes e infrações ambientais; do pagamento de compensações ambientais; e dos advindos de acordos judiciais e extrajudiciais de reparação de danos socioambientais para o Fundo Nacional para Calamidades Públicas, Proteção e Defesa Civil – Funcap.

EMENDA ADITIVA DE PLENÁRIO Nº

Acrescente-se ao art. 2º do Substitutivo de Plenário os seguintes inciso III e parágrafos 1º e 2º ao art. 8º da Lei 12.340/2010, mantendo-se as modificações apresentadas pelo Substitutivo ao art. 9º da mesma lei:

Art. 8º

.....

III – ações de apoio, inclusive pecuniário, às vítimas de desastres.

§ 1º São elegíveis ao apoio pelo FUNCAP as famílias vítimas de desastre que tenham renda familiar *per capita* inferior a um salário mínimo, computada desconsiderando-se os benefícios recebidos por programas de previdência e assistência social mantidos pela União e entes federados.

§ 2º As famílias vítimas de desastre, amparadas pelo FUNCAP, receberão um benefício *per capita* não inferior ao valor médio *per capita* pago aos beneficiários do Programa Bolsa Família.

Sala das Sessões, em 13 de junho de 2023

Deputado PEDRO AIHARA





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Infoleg - Autenticador

Emenda de Plenário a Projeto com Urgência **(Do Sr. Pedro Aihara)**

Acrescente-se ao art. 2º do
Substitutivo de Plenário os seguintes inciso
III e parágrafos
1º e 2º ao art. 8º da Lei 12.340/2010,
mantendo-se as modificações
apresentadas pelo
Substitutivo ao art. 9º da mesma lei

Assinaram eletronicamente o documento CD230782746000, nesta ordem:

- 1 Dep. Pedro Aihara (PATRIOTA/MG)
- 2 Dep. Eros Biondini (PL/MG)
- 3 Dep. Felipe Carreras (PSB/PE) - LÍDER do Bloco UNIÃO, PP, Federação PSDB
CIDADANIA, PDT, PSB, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PATRIOTA *-(p_7695)

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.

Apresentação: 13/06/2023 17:23:16.733 - PLEN
EMP 1 => PL 920/2023

EMP n.1



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Pedro Aihara e outros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD230782746000>